

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NA ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS		
Autor:	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
Usuário assinador:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	04/10/2023 11:37:12	Data da assinatura:	04/10/2023 14:07:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
04/10/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da carne de peixe e seus derivados nos cardápios do programa de alimentação das escolas pública no Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. A carne de peixe e seus derivados constarão, obrigatoriamente, dos cardápios Merenda Escolar das Escolas da rede pública do Estado do Ceará.

Art. 2º. A inclusão de peixe na alimentação escolar deverá ocorrer de acordo com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelas autoridades competentes em matéria de nutrição e saúde pública.

Art. 3º. O peixe deverá ser preparado e servido de maneira apropriada para garantir a segurança alimentar dos estudantes, seguindo as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos responsáveis pela alimentação escolar, ficará encarregado de promover aquisições de peixe e sua inclusão nos cardápios escolares, observando a sazonalidade e a disponibilidade local.

Art. 5º. Fica facultado aos pais ou responsáveis dos estudantes solicitar a substituição do peixe por outra fonte de proteína, desde que comprovem a existência de alergias ou intolerâncias alimentares.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da inclusão do peixe na alimentação escolar e divulgar informações nutricionais sobre o consumo de peixe.

Art. 7º. Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by the name 'Pinho' in a cursive script.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)